

EDITAL N° 02/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO – PIBI

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO “SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA”**

Do programa e seus objetivos

Art. 1° - O Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI) tem como finalidade promover a inserção dos estudantes nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Ceará por meio da interação entre o conhecimento adquirido pelos alunos, através do conteúdo ministrado em sala de aula, e a necessidade de inovação rumo à criação de novos caminhos e novas tecnologias, a fim de atingir os objetivos institucionais da UFC, em conformidade com as disposições da Resolução n° 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, alterada pela Resolução n° 13/CEPE, de 26 de novembro de 2018.

Das bolsas

Art. 2° - Para pleitear a bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC, cursando, o 3° semestre, no mínimo e o penúltimo semestre, no máximo;
- II. Estar aptos a iniciar as atividades relativas ao projeto por 12 horas/semana;

Art. 3° - A bolsa do Programa Institucional de Inovação (PIBI) terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2019, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino.

Art. 4° - O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Das vagas

Art. 5° - Serão ofertadas 2 (duas) vagas para o projeto.

Das inscrições

Art. 6º - Poderão se candidatar à bolsa estudantes dos seguintes cursos de graduação: Ciência da Computação; Engenharia de Computação ou Sistemas e Mídias Digitais.

Art. 7º - Os interessados deverão realizar a inscrição através do formulário eletrônico, entre os dias 06 e 08 (até 13h) de fevereiro de 2019.

Art. 8º - No ato da inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

I – Preencher o Formulário Eletrônico (<https://goo.gl/forms/iiO2tKQsrBrz5MKw1>).

II – Enviar seu Histórico Escolar e seu *Curriculum Vitae* para o email daect@ufc.br (com o título do email “Seleção bolsa PIBI 2019”).

Art. 9º - Para a seleção dos bolsistas, serão adotados os seguintes critérios:

I. Análise do histórico escolar;

II. Avaliação teórico-prática; e

III. Entrevista.

Dos deveres dos bolsistas

Art. 10 - Constituem deveres dos bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Inovação – PIBI:

I. Participar das atividades definidas pelo projeto;

II. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBI sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III. Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas;

IV. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente;

V. Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar símbolo ou "logo" desta para finalidades estranhas à atividade;

VI. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VII. Comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;

VIII. Informar imediatamente ao coordenador da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IX. Elaborar relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como, a apresentação de seu produto final;

X. Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando for o caso.

Art. 11 - Os candidatos selecionados deverão entregar nas unidades interessadas os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

I. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência;

II. Cópia do CPF;

III. Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;

IV. Histórico escolar;

V. Cópia de um documento comprobatório da Conta Corrente Individual no nome do Bolsista (não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta);

VI. Ficha de Identificação;

VII. Declaração Negativa de Bolsa e compromisso de não acumular;

VIII. Certidão de quitação eleitoral;

IX. Comprovante de regularidade com o serviço militar (apenas nos casos de candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos).

Art. 12 - Após análise pela PROPLAD, da documentação dos bolsistas indicados pelas unidades, os candidatos aprovados deverão apresentar-se para a assinatura do Termo de Compromisso, no local e data estabelecidos pela PROPLAD, para o início imediato das atividades de cada projeto.

§ 1o. O comparecimento do candidato ao evento destinado à formalização e assinatura do Termo de Compromisso é requisito indispensável para o início das atividades previstas no projeto, sem o qual o Coordenador do Projeto não pode autorizar o início de qualquer atividade do bolsista selecionado.

§ 2o. A ausência da formalização do Termo de Compromisso impedirá a inclusão do bolsista em folha de pagamento.

Das proibições

Art. 13 - É vedado ao bolsista do PIBI:

I. Assumir rotinas de atribuições inerentes às atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão, para as quais a UFC já possui programas específicos de concessão de bolsas;

II. Acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas.

Das disposições gerais

Art. 14 - A participação nas atividades do programa PIBI não estabelecerá qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

Art. 15 - A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa PIBI, devendo ser imediatamente comunicados ao coordenador do projeto, para desligamento do bolsista do Programa.

Art. 16 - Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados pela Diretoria Adjunta de Ensino do Centro de Tecnologia.

Do cronograma

Etapa	Data
Período de inscrições	06 a 08/02/2019 (até às 13h)
Divulgação dos horários para entrevistas dos candidatos no site do Centro de Tecnologia	08/02/2019
Período para as entrevistas	11/02/2019
Divulgação dos selecionados no site do Centro de Tecnologia (www.ct.ufc.br)	11/02/2019
Entrega da documentação elencada no art. 11 deste edital, na Diretoria Adjunta de Ensino do Centro de Tecnologia	12/02/2019
Início das atividades dos bolsistas	01/03/2019

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2019.

André Bezerra de Holanda
Administrador
Diretoria Adjunta de Ensino do Centro
de Tecnologia

Prof. Bruno Vieira Bertocini
Diretor Adjunto de Ensino do Centro de
Tecnologia